

**Portaria nº 11 de 23 de fevereiro de 2005.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Decreto Nº 80.281, de 5 de setembro de 1997, a Lei Nº 6.932, de 7 de julho de 1981, Decreto Nº 91.364, de 21 de junho de 1985 e os o disposto nas Leis nº 10.934, de 11 de setembro de 2004 e a Lei 11.100, de 25 de janeiro de 2005.

Considerando o disposto no art. 12 da IN nº 01 de 15 de dezembro de 1997 e na Súmula da Coordenação Geral de Normais, Avaliação e Execução de Despesa - CONED nº 04/2004, ambos da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Descentralizar, por destaque, os créditos orçamentários de 2005 do Programa de Residência Médica, para fins de pagamento dos médicos residentes, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

- I. Funcional Programática: 12.364.1073.4005.0001 - Funcionamento da Residência Médica - Nacional
- II. Fonte: 100
- III. PTRES 963378
- IV. Elementos de despesa:
  - 3.3.90.18 – auxílio financeiro a Estudantes
  - 3.3.90.47 – obrigações tributárias e contributivas

Art. 2º As transferências orçamentárias serão repassadas em três parcelas, de acordo com o anexo I, condicionadas à comprovação de preenchimento das vagas que se dará por verificação no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos -SIAPE.

Parágrafo Único - O monitoramento das transferências orçamentárias referente ao Programa de Residência Médica no que concerne a relação de médicos residentes e as respectivas bolsas será realizado mensalmente, pelo Departamento de Residência e Projetos Especiais na Saúde – DEREM/SESu/MEC, via SIAPE

Art. 3º As bolsas relativas ao Programa de Residência Médica das Instituições Federais de Ensino Superior que não forem utilizadas até 31 de março de cada exercício financeiro, serão remanejadas para outras Instituições Federais credenciadas, de acordo com a publicação no Diário Oficial.

Art. 4º O Programa de Residência Médica descredenciado nos termos da Resolução CNRM nº 01/2004, ou que não atendam às normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESu/MEC, terão suas bolsas remanejadas para outras Instituições.

Art. 5º O Departamento de Residência Médica e Projetos Especiais da Saúde – DERM terá 30 (trinta ) dias para efetivar o remanejamento definido nos Artigos 3º e 4º desta Portaria.

Art 6º Para o remanejamento previsto no Artigo 3º, deverão ser utilizados, no mínimo, 2 (dois) dos critérios abaixo relacionados:

- I. existência de vagas credenciadas;
- II. atendimento à demanda regional de médicos e de especialidades médicas;
- III. elevado grau de inserção social do Programa de Residência Médica;
- IV. atendimento a regiões menos favorecidas;
- V. programa integrado ao Serviço Civil Facultativo;
- VI. participação de programas de Residência Médica em intercâmbios inter-institucionais para o aprimoramento médico;
- VII. programa de excelência com proposta de ensino com diferencial importante para atendimento médico de situações clínicas em nível terciário.

Art. 7º A prestação de contas do destaque do crédito orçamentário deverá ser incluída na prestação de contas anual global da Instituição beneficiado.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NELSON MACULAN**  
Secretário de Educação Superior



## ANEXO I

12.364.1073.4005.0001 - Funcionamento da Residência Médica - Nacional

PTRES: 963378

Fonte: 100

ÓRGÃO	IFES	Bolsas Concedidas		Primeira Parcela - Fev/Abr			Segunda Parcela - Mai/Ago			Terceira Parcela - Set/Dez		
		Fev	Mar/Dez	3.3.90.18	3.3.90.47	TOTAL	3.3.90.18	3.3.90.47	TOTAL	3.3.90.18	3.3.90.47	TOTAL
26231	UFAL	48	64	259.457,44	51.891,58	311.349,02	377.392,64	75.478,53	452.871,17	377.392,64	75.478,53	452.871,17
26232	UFBA	74	123	471.740,80	94.348,31	566.089,11	725.301,48	145.060,30	870.361,78	725.301,48	145.060,30	870.361,78
26233	UFCE	65	108	414.247,39	82.849,61	497.097,00	636.850,08	127.370,02	764.220,10	636.850,08	127.370,02	764.220,10
26234	UFES	94	98	427.515,10	85.503,21	513.018,31	577.882,48	115.576,50	693.458,98	577.882,48	115.576,50	693.458,98
26235	UFGO	109	122	520.389,07	104.078,03	624.467,10	719.404,72	143.880,94	863.285,66	719.404,72	143.880,94	863.285,66
26236	UFF	127	149	626.530,75	125.306,40	751.837,15	878.617,24	175.723,45	1.054.340,69	878.617,24	175.723,45	1.054.340,69
26237	UFJF	66	86	350.857,22	70.171,58	421.028,80	507.121,36	101.424,27	608.545,63	507.121,36	101.424,27	608.545,63
26238	UFMG	249	288	1.216.206,75	243.241,85	1.459.448,60	1.698.266,88	339.653,38	2.037.920,26	1.698.266,88	339.653,38	2.037.920,26
26239	UFPA	64	71	303.683,14	60.736,76	364.419,90	418.669,96	83.733,99	502.403,95	418.669,96	83.733,99	502.403,95
26240	UFPB	72	82	347.908,84	69.581,91	417.490,75	483.534,32	96.706,86	580.241,18	483.534,32	96.706,86	580.241,18
26241	UFPR	323	256	1.230.948,65	246.190,38	1.477.139,03	1.509.570,56	301.914,11	1.811.484,67	1.509.570,56	301.914,11	1.811.484,67
26242	UFPE	148	164	701.714,44	140.343,18	842.057,62	967.068,64	193.413,73	1.160.482,37	967.068,64	193.413,73	1.160.482,37
26243	UFRN	99	88	405.402,25	81.080,65	486.482,90	518.914,88	103.782,98	622.697,86	518.914,88	103.782,98	622.697,86
26245	UFRJ	210	300	1.194.093,90	238.819,20	1.432.913,10	1.769.028,00	353.805,60	2.122.833,60	1.769.028,00	353.805,60	2.122.833,60
26246	UFSC	75	63	296.312,19	59.262,59	355.574,78	371.495,88	74.299,18	445.795,06	371.495,88	74.299,18	445.795,06
26247	UFMS	80	90	383.289,40	76.658,04	459.947,44	530.708,40	106.141,68	636.850,08	530.708,40	106.141,68	636.850,08
26252	UFCG	26	24	109.090,06	21.818,06	130.908,12	141.522,24	28.304,45	169.826,69	141.522,24	28.304,45	169.826,69
26254	FMTM	97	127	517.440,69	103.488,33	620.929,02	748.888,52	149.777,70	898.666,22	748.888,52	149.777,70	898.666,22
26262	UNIFESP	445	493	2.109.565,89	421.914,07	2.531.479,96	2.907.102,68	581.420,54	3.488.523,22	2.907.102,68	581.420,54	3.488.523,22
26269	UNIRIO	30	54	203.438,22	40.687,70	244.125,92	318.425,04	63.685,01	382.110,05	318.425,04	63.685,01	382.110,05
26270	UFAM	46	76	291.889,62	58.378,02	350.267,64	448.153,76	89.630,75	537.784,51	448.153,76	89.630,75	537.784,51
26271	UNB	98	105	454.050,52	90.810,30	544.860,82	619.159,80	123.831,96	742.991,76	619.159,80	123.831,96	742.991,76
26272	FUFMA	52	77	303.683,14	60.736,73	364.419,87	454.050,52	90.810,10	544.860,62	454.050,52	90.810,10	544.860,62
26273	FURG	54	43	206.386,60	41.277,43	247.664,03	253.560,68	50.712,14	304.272,82	253.560,68	50.712,14	304.272,82
26274	FUFUB	119	137	579.356,67		579.356,67	807.856,12		807.856,12	807.856,12		807.856,12
26276	FUFMT	43	43	190.170,51	38.034,19	228.204,70	253.560,68	50.712,14	304.272,82	253.560,68	50.712,14	304.272,82
26278	FUFPEL	31	74	263.880,01	52.776,06	316.656,07	436.360,24	87.272,05	523.632,29	436.360,24	87.272,05	523.632,29
26279	FUFPI	64	84	342.012,08	68.402,54	410.414,62	495.327,84	99.065,57	594.393,41	495.327,84	99.065,57	594.393,41
26281	FUFSE	9	19	69.286,93	13.857,40	83.144,33	112.038,44	22.407,69	134.446,13	112.038,44	22.407,69	134.446,13
26283	FUFMS	42	80	297.786,38	59.557,36	357.343,74	471.740,80	94.348,16	566.088,96	471.740,80	94.348,16	566.088,96
26284	FFFCMPA	206	202	899.255,90	179.851,59	1.079.107,49	1.191.145,52	238.229,10	1.429.374,62	1.191.145,52	238.229,10	1.429.374,62
99013	HCPA	311	318	1.396.057,93	279.212,21	1.675.270,14	1.875.169,68	375.033,94	2.250.203,62	1.875.169,68	375.033,94	2.250.203,62
<b>TOTAL</b>		<b>3.576</b>	<b>4.108</b>	<b>17.383.648,48</b>	<b>3.360.865,28</b>	<b>20.744.513,76</b>	<b>24.223.890,08</b>	<b>4.683.206,79</b>	<b>28.907.096,87</b>	<b>24.223.890,08</b>	<b>4.683.206,79</b>	<b>28.907.096,87</b>